



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel - PSD**



INDICAÇÃO Nº 529 / 2024

Câmara Mun. de Gurupi

24 OUT. 2024

LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1668</u>	HORA: <u>11:03</u>
DATA: 23 OUT. 2024	
Carimbo / Assinatura	

**INDICAÇÃO**, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Gurupi, que envie expediente e faça gestão junto aos Hospitais Públicos e Privados, conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Gurupi, para que fixem Placas Informativas a acerca do direito de parturientes em ter acompanhante no momento do trabalho de parto, e pós-parto imediato, nos termos da Lei Federal nº 11.108/05, nos termos a seguir justificados.

Excelentíssimos componentes da Mesa Diretora,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICAÇÃO**, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Gurupi, que envie expediente e faça gestão junto aos Hospitais Públicos e Privados, conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Gurupi, para que fixem Placas Informativas a acerca do direito de parturientes em ter acompanhante no momento do trabalho de parto, e pós-parto imediato, nos termos da Lei Federal nº 11.108/05, nos termos a seguir justificados.

#### JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende garantir o acesso da população em geral à informação de que parturientes e gestantes têm direito a uma acompanhante durante o trabalho de parto, no parto propriamente dito, e no pós-parto imediato.

Esse direito foi garantido pela Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, porém é desconhecido para grande parte da população, e ainda não é cumprido pelos estabelecimentos de saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel - PSD**



Ademais acompanhamos pelos veículos de comunicação de todo o país no ano de 2022 o estupro de uma parturiente, onde a presença de um acompanhante teria evitado esse crime.

Assim, é de fundamental importância a aprovação da presente propositura, uma vez que virá a se harmonizar com as normas que regem a matéria trazendo consistência a essa medida.

Eis a razão pela qual queremos a aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

**GABINETE DO VEREADOR, 23 de outubro de 2024.**

  
**Rodrigo Meneses Maciel - PSD**  
**Vereador**